

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

LEI N.º 284/2001

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESVINCULAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – IPESC.

SEBASTIÃO ARI MARTINS, prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

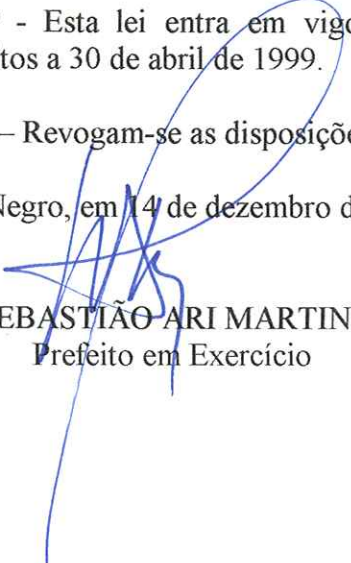
DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, nos termos no disposto na Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, a desvincular, a partir de 30 de abril de 1999, os servidores municipais, de qualquer categoria, efetivos, comissionados, contratados, permanentes ou temporários, do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC, para vinculá-los, a partir de 1º de maio de 1999, ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, entretanto, seus efeitos a 30 de abril de 1999.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Negro, em 14 de dezembro de 2001.


SEBASTIÃO ARI MARTINS
Prefeito em Exercício